

Regulamento Campanha Seguros de Vida Risco BPI VP (outubro e novembro 2025)

1. Objeto

1. O presente Regulamento define as condições aplicáveis à Campanha Seguros de Vida Risco BPI VP – (outubro e novembro 2025), promovida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, nº 1117, no Porto, com o capital social 1.293.063.324.98 €, matriculado na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, (daqui em diante designado, abreviadamente, por Banco ou BPI), em www.bancobpi.pt.
2. A participação na Campanha pressupõe a aceitação, sem qualquer reserva, de todas as condições expressas neste Regulamento.

2. Condições de acesso

1. Para a referida Campanha são elegíveis os Clientes (doravante “Cliente elegíveis”) que, durante o período da Campanha, definido na Cláusula seguinte, contratem no Banco BPI novas apólices dos seguros BPI Mais Vida ou BPI Vida Negócios, com prémio de seguro anual igual ou superior a 400€ e que tenham realizado o pagamento do 1º prémio de seguro até 15 dezembro de 2025 (independentemente do fracionamento escolhido).
2. O Cliente deverá manter o seguro no mínimo por 12 meses, em caso de incumprimento o BPI reserva-se no direito de debitar o valor do brinde.
3. Esta Campanha destina-se a todos os Clientes Particulares, ENIs, Profissionais Liberais e Clientes Empresa.

3. Período da Campanha

A presente Campanha destina-se a todos os Clientes que cumpram as condições descritas na Cláusula anterior entre o dia 1 de Outubro de 2025 e o dia 30 de Novembro de 2025.

4. Prazo para atribuição do benefício

O valor do benefício será atribuído até 60 dias após a data fim da campanha ficará disponível para consulta na Carteira Store BPI.

5. Benefícios e modo de utilização

1. Os Clientes elegíveis que cumpram as condições previstas na Cláusula 2, terão direito a um benefício no valor de 150€, que poderá ser utilizado nos termos descritos nos números seguintes da presente cláusula.
2. O valor do benefício será utilizado sob a forma de reforço do cartão de crédito do Cliente, apenas para a aquisição de um produto prestígio da Store BPI e durante o período de 12 meses, contados desde a data de atribuição definida na Cláusula 4, extinguindo-se, automaticamente e no termo daquele prazo, o direito ao benefício atribuído.
3. O pagamento do benefício será realizado com a aquisição de um produto na Store BPI, nos seguintes termos:

- a) O Banco BPI realizará, no momento da aquisição do Produto da Store BPI, um reforço do plafond do cartão de crédito utilizado para o pagamento da compra, no valor correspondente ao do benefício atribuído ao Cliente ou ao valor total da encomenda, caso este seja inferior ao benefício atribuído;
 - b) O cartão de crédito utilizado para o pagamento da compra terá de ter como primeiro Titular um dos intervenientes da conta associada ao pagamento dos valores associados ao Seguro contratado e terá de ter saldo disponível.
4. Caso o Cliente não utilize a totalidade do valor do benefício numa única compra, o valor remanescente poderá vir a ser utilizado pelo Cliente em novas compras de produtos prestígio na Store BPI, através de novos reforços no plafond do cartão de crédito.
5. O Cliente reconhece que:
- i) o benefício atribuído no âmbito desta Campanha só poderá ser utilizado para a aquisição de produtos prestígio na Store BPI, estando vedada a sua utilização para qualquer outro fim,
 - ii) caso não seja utilizado no prazo definido no nº 2 da presente cláusula, extingue-se o direito ao mesmo e
 - iii) deverá manter o seguro contratado durante 12 meses, caso contrário extinguir-se-á o direito ao benefício, assim que ocorra o incumprimento desta condição.

6. Carteira Store BPI

O valor do benefício atribuído, bem como as suas utilizações, devoluções e todos os movimentos relacionados com o benefício atribuído nesta Campanha poderão ser consultados na Store BPI através do acesso à Carteira Store BPI.

7. Devoluções de produtos da Store BPI

Caso o Cliente devolva, de acordo com a política de devoluções, algum artigo adquirido na Store BPI com a utilização do benefício, o Banco fará a devolução dessa quantia para o Cartão de crédito utilizado na compra.

8. Tratamento de dados pessoais

- 1. O BPI é o responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha, com a finalidade de gestão da mesma e, consequentemente, para a atribuição do benefício.
- 2. Para o tratamento dos dados pessoais neste âmbito, o Banco poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.

3. O Cliente, enquanto titular dos dados, poderá contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de “BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.
4. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI Premier, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.
5. Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
6. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>.

9. Foro competente

O presente Regulamento reger-se-á pela lei portuguesa e, em caso de litígio na interpretação ou aplicação do mesmo, é competente o foro da comarca de Lisboa.

10. Alterações ao Regulamento

O BPI poderá, a qualquer altura, alterar o presente Regulamento, sendo qualquer alteração publicada em www.bancobpi.pt.

11. Disposições finais

1. Caso alguma das disposições constantes do presente Regulamento venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, comprometendo-se o BPI, de boa-fé, substituir a disposição por outra que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.
2. Esta Campanha é cumulável com outras campanhas em vigor promovidas e da responsabilidade do Banco BPI.